

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

PROCEESO LICITATORIO Nº. 003/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FECAM/RN, CONFORME CONSTA NO TERMO DE FILIAÇÃO PACTUADO ENTRE A FECAM/RN, E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.2014.216/0001-00, sediada à Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, aqui representada pelo Presidente o Sr. Joel Dikson de Lima Nogueira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.568.494-51, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado Sitio Lajedo Grande, S/N, Zona Rural, Jundiá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado como CONTRATADA, a empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/MF nº. 07.319.675/0001-47, estabelecida na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº. 949, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, Presidente da FECAMRN, brasileiro, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF Nº. 785.184.664-15, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como finalidade, ADITIVO DE VALOR ao Contrato de inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022, CUJO OBJETO FOI Contratação da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte FECAM/RN, conforme consta no termo de filiação pactuado entre a FECAM/RN, e a Câmara Municipal de Jundiá/RN, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - VALOR READEQUADO E TOTAL:

VALOR INICIAL DO CONTRATO: 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL ADITIVADO: 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.745,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

5.2 - E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2022.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CONTRATANTE

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:

1.....

CPF:.....

2.....

CPF:.....

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 04328146